

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Monte Santo



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA

OUTROS

ATO DELEGATÓRIO

DECISÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO - PE 001/2025



PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 29/2025

“Ceder parcialmente o servidor público municipal Marcos Antônio Nascimento Santana, para prestar seus serviços junto à Câmara Municipal de Vereadores de Monte Santo, e dá outras providências”.

A **PREFEITA DE MONTE SANTO**, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a ausência de Engenheiro Civil no quadro de servidores da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de obras e serviços estruturantes, que demandam fiscalização técnica, conforme exposto pelo Presidente da Câmara em comunicação encaminhada.

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder, parcialmente, o servidor público municipal **Marcos Antônio Nascimento Santana**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº 1534069755, CPF nº: 045.xxx.xxx-00, para atuar junto à Câmara Municipal de Vereadores de Monte Santo, pelo período de 06 de maio de 2025 até 31 de dezembro de 2025, com ônus para este município.

Art. 2º. A cessão parcial que trata o *caput* do art. 1º refere-se a 20(vinte) horas semanais.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, em 06 de maio de 2025.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



ATO DELEGATÓRIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA**

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

AO BANCO DO BRASIL S/A
AG. 4498-9 MONTE SANTO-BA.

O **MUNICÍPIO DE MONTE SANTO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.698.766/0001-33, com prefeitura situada à Praça Professor Salgado, s/n, centro, Monte Santo/BA, CEP 48800-000, neste ato, representado por sua Prefeita, a Sr^a. Silvania Silva Matos, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade de nº 30206709 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 622.420.755-00, residente e domiciliada à Rua Coronel João Cordeiro, nº 445, centro, Monte Santo/BA, concede poderes específicos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Santo - FMDCA, o Sr. **RUY CAVALCANTE MAIA NETTO**, brasileiro, portador do CPF nº 001.160.665-71, RG nº 741772736 SSP - BA, residente e domiciliado a Rua Piquaraçá, SN, centro, Monte Santo - Bahia, embasada no Decreto Municipal nº 905/2025, de 20/03/2025, para assinar, **CONJUNTAMENTE** com a prefeita municipal, as transações bancárias do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, CNPJ: 24.044.527/0001-86, junto ao BANCO DO BRASIL S/A agência 4498- 9, Monte Santo/BA, conforme critérios abaixo:

SEMPRE EM CONJUNTO COM A PREFEITA - SRA. SILVANIA SILVA MATOS

- I - Emitir cheques;
- II - Abrir contas de depósito;
- III - Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- IV - Requisitar talonários de cheques;
- V - Retirar cheques devolvidos;
- VI - Assinar a apólice de seguro;

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

- VII - Sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques;
- VIII - Efetuar resgates e aplicações financeiras;
- IX - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- X - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XI - Efetuar transferências por meio eletrônico;
- XII - Liberar arquivos de pagamentos no Autoatendimento Setor Público;
- XIII - Encerrar contas de depósito; e
- XIV - Assinar instrumentos de convênio e contrato prestação serviços.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, em 07 de maio de 2025.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



DECISÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE
SANTO
CNPJ nº 13.698.766/0001-33
GABINETE DA PREFEITA

DECISÃO

Processo Administrativo de
Averiguação de Transgressão
Funcional nº 01/2025.

Trata-se de **Processo Administrativo de Averiguação de Transgressão Funcional nº 01/2025**, instaurado pela Portaria nº 21, de 19 de março de 2025, da Exma. Sr^a. Sylvania Silva Matos, publicada no Diário Oficial do Município, edição nº 2.868, pág. 15 e 16, que apura possível abandono de cargo, violação funcional prevista no art. 160, da Lei Municipal nº 40/2011, por parte do servidor Givaldo de Matos Dantas, matrícula nº 2598, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal.

Em sede de defesa, o servidor informa, em síntese: a. Que estava lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e Recursos Hídricos; b. Que tinha por função o cuidado, manejo e fiscalização de um poço artesiano situado no Povoado de Acaru; c. Que não há que se falar em abandono de emprego, uma vez que desempenhava os serviços de forma regular.

É o relatório, passemos a decisão:

Em apurada análise dos autos, vislumbra-se que o Processo Administrativo de Averiguação de Transgressão Funcional nº 01/2025 seguiu todos os tramites legais estatuídos pela Lei Municipal n.º 40/2011, atendendo os preceitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

No mérito, diante de tudo o quanto consta nos autos do Processo Administrativo em referência, verifica-se a incorrência da infração administrativa de abandono de emprego, prevista no art. 160¹, da Lei Municipal nº 40/2011. Contudo, restou evidente que o servidor encontra-se em desvio de função, tendo em vista que as funções de cuidado, manejo e

¹ Art. 160. Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos.

Endereço: Praça Professor Salgado, s/nº – Centro - CEP: 48.800-000 – Monte Santo – Bahia
email: gabinete@montesanto.ba.gov.br

1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE
SANTO
CNPJ nº 13.698.766/0001-33
GABINETE DA PREFEITA

fiscalização de poço artersiano não são compatíveis as atribuições do cargo de guarda municipal.

O desvio de função ocorre quando o servidor passa a exercer atribuições diversas daquelas que correspondem ao cargo para o qual ele foi nomeado e empossado, isto é, o exercício de atividades ou serviços estranhos à competência de um cargo caracteriza desvio de função.

A fundamentação para a vedação ao desvio de função encontra previsão no art. 37, da Constituição Federal, que dispõe sobre os princípios a serem observados pela Administração Pública na consecução de suas atividades, bem como nos incisos subsequentes que tratam da forma de acesso ao cargo público e faz referência às funções de confiança e aos cargos em comissão, conforme segue:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

§ 2º A não observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

Vê-se que o § 2º do dispositivo suso transcrito, estabelece que "a não observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei".

Assim, em simetria com os dispositivos legais que disciplinam que o servidor deve exercer suas funções no órgão em que for lotado e no

Endereço: Praça Professor Salgado, s/nº – Centro - CEP: 48.800-000 – Monte Santo – Bahia
email: gabinete@montesanto.ba.gov.br

2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE
SANTO
CNPJ nº 13.698.766/0001-33
GABINETE DA PREFEITURA

cargo para o qual foi nomeado mediante prévia aprovação em concurso público, o exercício das atividades pertinentes a outro cargo público, com atribuições diferentes daquelas estabelecidas no cargo original, acarreta o desvio de função, pois o servidor não prestou concurso para este cargo, estando exercendo de fato a função de outro cargo, configurando, por conseguinte, burla ao instituto do concurso público.

Acerca do desvio de função, destaca-se o entendimento doutrinário, no sentido de que a **Administração Pública tem o dever de corrigir** o erro que gerou o desvio de função:

[...] a administração pública promove o denominado “desvio de função”, vale dizer, o dirigente da unidade administrativa de lotação do servidor impõe a este o exercício de atribuições de outro cargo, diversas daquelas que correspondem ao cargo para o qual ele foi nomeado e empossado.

[...]

Nessas circunstâncias, em virtude da exigência constitucional de aprovação em concurso público específico para cada cargo, não pode o servidor, depois da Constituição de 1988, ser “reenquadrado” no cargo cujas atribuições está indevidamente sendo obrigado a exercer. [...] **constatado o desvio, deve a administração adotar as providências necessárias à imediata cessação dessa anomalia** (e responsabilizar quem a ocasionou) (ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. Direito Administrativo Descomplicado. 18ª Ed. São Paulo: Método, 2010. p. 268 e 269) (destaque nosso).

É cediço que a eficiência no serviço público somente será alcançada se a Administração Pública coibir de forma efetiva e rigorosa o desvio de função do servidor público, mediante controle adequado do exercício do cargo público e aplicação plena do instituto do concurso

Endereço: Praça Professor Salgado, s/nº – Centro - CEP: 48.800-000 – Monte Santo – Bahia
email: gabinete@montesanto.ba.gov.br

3



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE
SANTO
CNPJ nº 13.698.766/0001-33
GABINETE DA PREFEITA

público, com acompanhamento permanente do servidor durante a sua vida funcional, evitando o desvio de função e o exercício do cargo de forma ineficiente, o que certamente repercutirá na qualidade do serviço público prestado à população, bem como dará efetividade aos princípios que regem Administração Pública, em especial aos princípios da moralidade, da eficiência e da impessoalidade.

Assim, **acolho, na íntegra, o Relatório Conclusivo** exarado pela Comissão de Processo Administrativo de Averiguação de Transgressão Funcional nº 01/2025, julgo pela inocorrência da infração administrativa de abandono de emprego, prevista no art. 160, da Lei Municipal nº 40/2011.

Diante da comprovada situação de desvio de função, determino que a Secretaria Municipal de Administração e Segurança Pública promova os atos necessários para **alocação do servidor em unidade de trabalho e atribuições condizentes com o cargo de guarda municipal**, para o qual o servidor foi nomeado e empossado.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Monte Santo/BA.

Encaminhe-se os presentes autos à Secretaria Municipal de Administração e Segurança Pública, para que sejam adotadas as medidas necessárias para efetivo cumprimento da presente decisão.

Notifique-se o servidor acerca da presente decisão.

Após o cumprimento do quanto determinado, archive-se o presente procedimento.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, em 16 de abril de 2025.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal



ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO - PE 001/2025



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

PJ: 13.698.766/0001-33 – GABINETE DA PREFEITA

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

A Prefeita Municipal, do Município de Monte Santo, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, considerando que não houve recurso protocolado, **ADJUDICA** o Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025, e comunica a quem possa interessar o resultado da sessão, cujo objeto contratação de empresa especializada locação de veículos leves, com motorista, manutenção e seguro, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Monte Santo – Estado da Bahia, compreendendo os serviços de acordo com o termo de referência e planilha de proposta anexo ao Edital. Sendo vencedora e adjudicada, a pessoa jurídica de direito privado: **VIA NORDESTE LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 51.398.325/0001-05**, com o valor global estimado de R\$ 9.130.490,28 (Nove Milhões Cento e Trinta Mil Quatrocentos e Noventa Vinte e Oito Centavos) para os Lotes de 01 à 09.

Monte Santo – Bahia, 06 de fevereiro de 2025.

SILVANIA SILVA MATOS
PREFEITA MUNICIPAL
AUTORIDADE SUPERIOR



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada locação de veículos leves, com motorista, manutenção e seguro, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Monte Santo – Estado da Bahia, compreendendo os serviços de acordo com o termo de referência e planilha de proposta anexo ao Edital

VALOR GLOBAL: R\$ 5.900.402,28 (Cinco Milhões Novecentos Mil Quatrocentos e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos), para os lotes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:

03.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:

03.08.51 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação:

2014 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2015 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

2018 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

2040 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2063 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES – Estado

2100 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

2117 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Elemento:

3.3.90.36.00 – Outro Serviços Pessoa Jurídica

Fonte:

Saúde: 15001002 / 160000 / 16003110 / 162100 / 175300

CONTRATADO: VIA NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.398.325/0001-05

DATA DE ASSINATURA: 06/02/2025

PRAZO E VIGÊNCIA: DE 06/02/2025 ATÉ 06/02/2026.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091-D/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada locação de veículos leves, com motorista, manutenção e seguro, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Monte Santo – Estado da Bahia, compreendendo os serviços de acordo com o termo de referência e planilha de proposta anexo ao Edital

VALOR GLOBAL: R\$ 2.267.228,64 (Dois Milhões Duzentos e Sessenta e Sete Mil Duzentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos), para os lotes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:

03.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:

03.08.51 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação:

2014 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2015 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

2018 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

2040 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2063 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES – Estado

2100 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

2117 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Elemento:

3.3.90.36.00 – Outro Serviços Pessoa Jurídica

Fonte:

Saúde: 15001002 / 160000 / 16003110 / 162100 / 175300

CONTRATADO: VIA NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.398.325/0001-05

DATA DE ASSINATURA: 06/02/2025

PRAZO E VIGÊNCIA: DE 06/02/2025 ATÉ 06/02/2026.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091-E/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada locação de veículos leves, com motorista, manutenção e seguro, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Monte Santo – Estado da Bahia, compreendendo os serviços de acordo com o termo de referência e planilha de proposta anexo ao Edital

VALOR GLOBAL: R\$ 962.859,36 (Novecentos e Sessenta e Dois Mil oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos), para os lotes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:

03.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade:

03.10.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.10.52 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.10.53 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Ação:

2034 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2076 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

2024 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

2101 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2066 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2075 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Elemento:

3.3.90.36.00 – Outro Serviços Pessoa Jurídica

Fonte:

Assistência Social: 150000 / 166100 / 166000

CONTRATADO: VIA NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.398.325/0001-05

DATA DE ASSINATURA: 06/02/2025

PRAZO E VIGÊNCIA: DE 06/02/2025 ATÉ 06/02/2026.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
PJ: 13.698.766/0001-33 – GABINETE DA PREFEITA

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

A Prefeita Municipal, do Município de Monte Santo, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR**, o presente Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada locação de veículos leves, com motorista, manutenção e seguro, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Monte Santo – Estado da Bahia, compreendendo os serviços de acordo com o termo de referência e planilha de proposta anexo ao Edital, em favor da pessoa jurídica de direito privado, **VIA NORDESTE LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 51.398.325/0001-05**, com o valor global estimado de R\$ 9.130.490,28 (Nove Milhões Cento e Trinta Mil Quatrocentos e Noventa Vinte e Oito Centavos) para os Lotes de 01 à 09.

Monte Santo – Bahia, 06 de fevereiro de 2025.

SILVANIA SILVA MATOS
PREFEITA MUNICIPAL
AUTORIDADE SUPERIOR

Praça Professor Salgado, nº. 200, Centro – CEP 48.800-000 - Monte Santo/Bahia
Telefax: (75) 3275-1124 – Email: gabineteprefeitamontesanto@gmail.com